Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 426, DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza a concessão de reposição salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, dispõe sobre alterações nos quadros de padrões de vencimentos dos servidores, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 3,00% (três por cento) sobre o vencimento correspondente ao salário-base percebido pelo servidor, a partir do mês de março de 2019.

Parágrafo único. A reposição salarial prevista no **caput** deste artigo será estendida também aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cabreúva.

Art. 2º Ficam alterados os padrões de vencimentos dos servidores públicos constantes do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003, do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 409, de 22 de janeiro de 2018, bem como dos Anexos VI a XIII da Lei Complementar Municipal nº 383, de 05 de janeiro de 2016, conforme quadros inclusos nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01° de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de maio de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Lei Complementar Municipal n.º 260/2003

ANEXO III

Padrão de Vencimento - Empregos Permanentes

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 589,94	R$ 602,21	R$ 614,52	R$ 626,79	R$ 639,10	R$ 651,39	R$ 663,68	R$ 675,93	R$ 688,24	R$ 700,55
B	R$ 737,42	R$ 749,73	R$ 761,98	R$ 774,28	R$ 786,62	R$ 798,90	R$ 811,18	R$ 823,45	R$ 835,77	R$ 848,06
C	R$ 860,36	R$ 872,60	R$ 884,94	R$ 897,20	R$ 909,47	R$ 921,79	R$ 934,09	R$ 946,36	R$ 958,63	R$ 970,94
D	R$ 941,71	R$ 952,41	R$ 963,09	R$ 973,77	R$ 984,48	R$ 995,16	R$ 1.005,83	R$ 1.016,55	R$ 1.027,22	R$ 1.037,95
E	R$ 1.002,41	R$ 1.014,90	R$ 1.027,27	R$ 1.039,52	R$ 1.051,59	R$ 1.063,48	R$ 1.075,32	R$ 1.086,95	R$ 1.098,50	R$ 1.109,90
F	R$ 1.078,49	R$ 1.090,78	R$ 1.103,02	R$ 1.115,34	R$ 1.127,63	R$ 1.139,93	R$ 1.152,18	R$ 1.164,52	R$ 1.176,78	R$ 1.189,06
G	R$ 1.240,22	R$ 1.252,49	R$ 1.264,79	R$ 1.277,09	R$ 1.289,36	R$ 1.301,69	R$ 1.313,94	R$ 1.326,25	R$ 1.338,53	R$ 1.350,85
H	R$ 1.426,23	R$ 1.438,49	R$ 1.450,79	R$ 1.463,09	R$ 1.475,39	R$ 1.487,68	R$ 1.499,94	R$ 1.512,24	R$ 1.524,54	R$ 1.536,84
I	R$ 1.475,88	R$ 1.487,72	R$ 1.499,54	R$ 1.511,33	R$ 1.523,19	R$ 1.535,01	R$ 1.546,85	R$ 1.558,65	R$ 1.570,49	R$ 1.582,31
J	R$ 2.375,63	R$ 2.387,52	R$ 2.399,45	R$ 2.411,45	R$ 2.423,52	R$ 2.435,62	R$ 2.447,81	R$ 2.460,06	R$ 2.472,35	R$ 2.484,73
K	R$ 1.578,26	R$ 1.590,08	R$ 1.601,92	R$ 1.613,76	R$ 1.625,58	R$ 1.637,44	R$ 1.649,22	R$ 1.661,06	R$ 1.672,88	R$ 1.684,73
L	R$ 1.604,04	R$ 1.615,86	R$ 1.627,68	R$ 1.639,51	R$ 1.651,33	R$ 1.674,99	R$ 1.686,83	R$ 1.698,65	R$ 1.710,47	R$ 1.722,30
M	R$ 1.623,48	R$ 1.635,32	R$ 1.647,16	R$ 1.658,96	R$ 1.670,81	R$ 1.682,59	R$ 1.694,44	R$ 1.706,24	R$ 1.718,09	R$ 1.729,91
N	R$ 1.814,89	R$ 1.826,71	R$ 1.838,58	R$ 1.850,38	R$ 1.850,38	R$ 1.874,02	R$ 1.885,88	R$ 1.897,67	R$ 1.909,51	R$ 1.921,34
O	R$ 1.821,23	R$ 1.833,05	R$ 1.844,88	R$ 1.856,70	R$ 1.856,70	R$ 1.880,34	R$ 1.892,21	R$ 1.904,03	R$ 1.915,86	R$ 1.927,64
P	R$ 1.844,88	R$ 1.856,70	R$ 1.868,52	R$ 1.880,34	R$ 1.880,34	R$ 1.903,90	R$ 1.915,86	R$ 1.927,64	R$ 1.939,50	R$ 1.951,31
Q	R$ 1.956,51	R$ 1.968,34	R$ 1.980,17	R$ 1.991,95	R$ 2.003,81	R$ 2.015,63	R$ 2.027,45	R$ 2.039,26	R$ 2.051,13	R$ 2.062,92
R	R$ 2.400,70	R$ 2.414,62	R$ 2.428,61	R$ 2.442,45	R$ 2.456,38	R$ 2.470,40	R$ 2.475,83	R$ 2.498,11	R$ 2.510,35	R$ 2.524,17
S	R$ 2.071,09	R$ 2.082,89	R$ 2.094,74	R$ 2.106,56	R$ 2.118,42	R$ 2.130,20	R$ 2.142,05	R$ 2.153,85	R$ 2.165,69	R$ 2.177,53
T	R$ 2.097,33	R$ 2.108,97	R$ 2.120,66	R$ 2.132,27	R$ 2.143,94	R$ 2.155,62	R$ 2.167,24	R$ 2.178,88	R$ 2.190,55	R$ 2.202,22
U	R$ 6.820,14	R$ 6.856,46	R$ 6.892,65	R$ 6.928,93	R$ 6.965,30	R$ 7.001,53	R$ 7.037,83	R$ 7.074,01	R$ 7.110,43	R$ 7.146,56
V	R$ 7.830,20	R$ 7.871,70	R$ 7.913,02	R$ 7.954,17	R$ 7.995,99	R$ 8.037,10	R$ 8.078,48	R$ 8.119,69	R$ 8.160,29	R$ 8.201,10
W	R$ 2.811,40	R$ 2.825,47	R$ 2.839,30	R$ 2.853,23	R$ 2.867,18	R$ 2.881,26	R$ 2.895,08	R$ 2.908,98	R$ 2.922,94	R$ 2.936,98
X	R$ 2.363,00	R$ 2.374,67	R$ 2.386,32	R$ 2.397,99	R$ 2.409,62	R$ 2.421,27	R$ 2.432,97	R$ 2.444,58	R$ 2.456,24	R$ 2.467,89
Y	R$ 4.076,28	R$ 4.095,84	R$ 4.115,49	R$ 4.135,25	R$ 4.155,09	R$ 4.174,64	R$ 4.194,26	R$ 4.213,98	R$ 4.233,77	R$ 4.253,23
Z	R$ 5.435,04	R$ 5.458,31	R$ 5.481,61	R$ 5.504,88	R$ 5.528,26	R$ 5.551,54	R$ 5.574,83	R$ 5.598,11	R$ 5.621,46	R$ 5.644,76
AA	R$ 2.717,50	R$ 2.729,16	R$ 2.740,80	R$ 2.752,44	R$ 2.764,12	R$ 2.775,75	R$ 2.787,38	R$ 2.799,05	R$ 2.810,70	R$ 2.822,37
AB	R$ 2.963,18	R$ 2.974,84	R$ 2.986,51	R$ 2.998,14	R$ 3.009,78	R$ 3.021,46	R$ 3.033,10	R$ 3.044,76	R$ 3.056,39	R$ 3.068,06
AC	R$ 3.262,55	R$ 3.274,21	R$ 3.285,85	R$ 3.297,50	R$ 3.309,15	R$ 3.320,83	R$ 3.332,46	R$ 3.344,11	R$ 3.355,79	R$ 3.367,42
AD	R$ 3.798,54	R$ 3.810,21	R$ 3.821,86	R$ 3.833,52	R$ 3.845,16	R$ 3.856,80	R$ 3.868,44	R$ 3.880,11	R$ 3.891,77	R$ 3.903,41
AE	R$ 5.220,13	R$ 5.231,75	R$ 5.243,39	R$ 5.359,93	R$ 5.371,56	R$ 5.383,23	R$ 5.394,89	R$ 5.406,57	R$ 5.418,20	R$ 5.429,85
AF	R$ 3.588,82	R$ 3.600,45	R$ 3.612,13	R$ 3.623,77	R$ 3.635,42	R$ 3.647,10	R$ 3.658,71	R$ 3.670,37	R$ 3.682,02	R$ 3.693,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ANEXO III

TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL SALARIAL	VALOR
CC-02	R$ 5.982,46
CC-07	R$ 3.518,90
CC-10	R$ 6.526,24
SUBSÍDIO – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R$ 6.271,56
SUBSÍDIO – PREFEITO MUNICIPAL	R$ 12.461,51
SUBSÍDIO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R$ 6.271,56

ANEXO VI

A que se refere a alínea "a" do inciso I, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes de Docentes, de Professores do Desenvolvimento Infantil - PDI

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
40 horas semanais	2.634,47	2.713,51	2.794,91	2.878,76	2.965,12	3.054,08	3.145,70

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
40 horas semanais	3.240,07	3.337,27	3.437,39	3.540,51	3.646,73	3.756,13	3.868,81

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
40 horas semanais	3.984,88	4.104,42	4.227,55	4.354,38	4.485,01	4.619,56

ANEXO VII

A que se refere a alínea "b" do inciso I, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes de Docentes, de Professores de Educação Básica I - PEBI

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
36 horas semanais	2.701,04	2.782,07	2.865,53	2.951,49	3.040,05	3.131,24	3.225,18

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
36 horas semanais	3.321,94	3.421,00	3.523,62	3.629,33	3.738,21	3.850,36	3.965,87

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
36 horas semanais	4.084,85	4.207,40	4.333,61	4.463,62	4.597,54	4.735,45

ANEXO VIII

A que refere a alínea "c" do inciso I, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes de Docentes, de Professores de Educação Básica II - PEBII

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
36 horas semanais	2.893,37	2.980,18	3.069,58	3.161,67	3.256,51	3.354,20	3.454,83

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
36 horas semanais	3.558,49	3.665,23	3.775,19	3.888,45	4.005,10	4.125,25	4.249,01

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
36 horas semanais	4.376,48	4.507,77	4.643,01	4.782,30	4.925,77	5.073,54

ANEXO IX

A que refere a alínea "d" do inciso I, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes de Docentes, de Professores de Educação Especial - PEE

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
36 horas semanais	2.893,37	2.980,18	3.069,58	3.161,67	3.256,51	3.354,20	3.454,83

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
36 horas semanais	3.558,49	3.665,23	3.775,19	3.888,45	4.005,10	4.125,25	4.249,01

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
36 horas semanais	4.376,48	4.507,77	4.643,01	4.782,30	4.925,77	5.073,54

ANEXO X

A que se refere o artigo 5° das Disposições Trnsitorias desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes de Docentes, de Professores de Educação Infantil.

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
40 horas semanais	3.352,44	3.453,02	3.556,61	3.663,30	3.773,20	3.886,41	4.002,99

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
40 horas semanais	4.123,08	4.246,78	4.374,18	4.505,40	4.640,57	4.779,78	4.923,18

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
40 horas semanais	5.070,88	5.223,00	5.379,69	5.541,08	5.707,31	5.878,54

ANEXO XI

A que refere a alínea "a" do inciso II, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes do Suporte Pedagógico, de Diretores de Escola.

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
40 horas semanais	3.973,36	4.092,56	4.215,34	4.341,79	4.472,04	4.606,20	4.744,39

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
40 horas semanais	4.886,71	5.033,32	5.184,31	5.339,84	5.500,03	5.665,04	5.834,99

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
40 horas semanais	6.010,03	6.190,33	6.376,04	6.567,31	6.764,34	6.967,27

ANEXO XII

A que refere a alínea "f" do inciso II, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinadas à Classes de Docentes, de Piscopedagogo.

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
40 horas semanais	3.798,54	3.912,50	4.029,88	4.150,77	4.275,29	4.403,55	4.535,66

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
40 horas semanais	4.671,73	4.811,88	4.956,23	5.104,93	5.258,07	5.415,81	5.578,29

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
40 horas semanais	5.745,63	5.918,01	6.095,54	6.278,41	6.466,77	6.660,76

ANEXO XIII

A que refere a alínea "a" do inciso I, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinadas à Classes de Suporte Pedagógico, de Supervisor de Ensino.

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
40 horas semanais	4.776,40	4.919,69	5.067,28	5.219,30	5.375,88	5.537,15	5.703,27

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
40 horas semanais	5.874,36	6.050,59	6.232,11	6.419,08	6.611,64	6.810,00	7.014,30

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
40 horas semanais	7.224,73	7.441,47	7.664,71	7.894,65	8.131,50	8.375,44